



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1081/2009, DE 17/04/2009 AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL LUCAS PROCÓPIO

DISPÕE SOBRE: NOS PROJETOS DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA, DE LEIS, RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS, QUE FAZ MENÇÃO A REVOGAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO VIGENTE, TORNA OBRIGATÓRIO SER ANEXADO CÓPIA DO RESPECTIVO EXPEDIENTE A QUE FAZ MENÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Nos projetos de Emendas a Lei Orgânica, de Leis, de Resoluções e qualquer outro ato normativo, que faz menção a revogação, modificação ou alteração de qualquer dispositivo vigente no Município de Rosana, torna obrigatório estar em anexo, cópia do expediente a que faz menção.
- Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, 17 de abril de 2009.


**APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria